



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ: 05.277.173/0001-73

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO S/A. (MCCS-115)

PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 02/08/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPO PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde e PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciadores da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 024/2022**, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS



PASTOS BONS

PASTOS BONS - MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ: 05.271.575/0001-15

MUNICÍPIO MEMBRADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2022

Dados da Empresa:

Razão Social: A CESAR C FERREIRA - ME

CNPJ: 03.078.575/0001-15

Inscrição Estadual
12.417.288-1

Endereço: Rua Sete de Setembro 348 A, Centro, São João dos
Patos-MA, CEP: 65.665-000

Inscrição Municipal
11025224-49

Telefone: 98.3551.0366

EMAIL: acesarcferreira@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLAUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



PASTOS BONS

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
 Nº 1.2011.00001/05
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA TÁLIA LOPES - S/N - PASTOS BONS - PERNAMBUCO

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo.

LOTE IV - PNEUS CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
111	CAMARA DE AR 7.50-16	JFF	UNID	36	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00
112	CAMARA DE AR 9.00-20	JFF	UNID	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
113	PNEU 10.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
114	PNEU 11.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
115	PNEU 7.50-16	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.010,00	R\$ 36.360,00
116	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.550,00	R\$ 55.800,00
117	PNEU 9-17.5 12LONAS	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
118	PROTETOR ARO 16	vipal	UNID	36	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
119	PNEU 275/80R22.5	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 3.150,00	R\$ 113.400,00
120	PNEU 215/75R17.5	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 438.624,00

LOTE V - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
121	BATERIA 100AMP 12V	Moura	UNID	28	R\$ 1.050,00	R\$ 29.400,00
122	BATERIA 150AMP 12V	Moura	UNID	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 75.600,00

LOTE XII - PNEUS E CÂMARAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
270	CAMARA DE AR 10.00-20	JFF	UNID	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
271	CAMARA DE AR 17.5-25	JFF	UNID	24	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00



PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, MA
 (Nº. 02.287.073/2003) 15

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERMO TOKIO DA CIDADANIA CERRADO DO MARANHÃO

272	CAMARA DE AR 18.4-4RR30	JFF	UNID	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
273	CAMARA DE AR 9.00-20	JFF	UNID	24	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
274	PNEU 1.300X24 PATROL	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
275	PNEU 1.400X24 PATROL	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 4.400,00	R\$ 70.400,00
276	PNEU 10.00-20	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
277	PNEU 11.00-20	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
278	PNEU 11.00-22	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
279	PNEU 12.5.8018 LONAS 12	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
280	PNEU 17.5-25 LONAS 12	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 4.630,00	R\$ 111.120,00
281	PNEU 18.4-30	FIRESTONE	UNID	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
282	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 399,00	R\$ 9.576,00
283	PNEU 275/80R22.5	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00
284	PNEU 7.00-16	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
285	PNEU 7.50-16	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
286	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
287	PNEU 9-17.5 12LONAS	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
288	PROTETOR ARO 16	vipal	UNID	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
289	PROTETOR ARO 20	vipal	UNID	32	R\$ 51,00	R\$ 1.632,00
290	PROTETOR ARO 22	vipal	UNID	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
RS						555.788,00

VALOR TOTAL DO LOTE

RS 555.788,00

LOTE XIII - BATERIAS

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
291	BATERIA 100AMP 12V	Moura	UNID	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
292	BATERIA 150AMP 12V	Moura	UNID	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 76.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE

RS 76.000,00

LOTE XXI - PNEUS E CAMÁRAS

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
644	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	UNID	32	R\$ 720,00	R\$ 23.040,00
645	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
646	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00



PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
 CNPJ: 05.472.113/0001-75
 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA TERRA E SOL MARANHÃO

647	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
648	PNEU 265 70R16	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 52.536,00

LOTE XXII - BATERIAS

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
649	BATERIA 100 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
650	BATERIA 45 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
651	BATERIA 48 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
652	BATERIA 60 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
653	BATERIA 70AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.196,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela



PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
INPE: 05.277.1/3/0001.75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA UERRAÇÃO - S/MARANHÃO

rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de



PASTOS BONS

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 100 - PASTOS BONS - MA
CNPJ: 07.277.171/0001-91
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CRIATIVA E INOVAÇÃO

negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá

I Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais.

III Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções



PASTOS BONS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO FISCAL ANUAL DE 2002
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

III - Advertência.

IV - Multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO.

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.



PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
CNPJ: 05.277.174/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO IRRF (MUNICÍPIO) - MARANHÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.



PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Nº 27.124-0001/20
MUNICÍPIO MESMO DO TERRITÓRIO DA FUNDADAÇÃO CENTRAL DO MA

PASTOS BONS - MA, 19 de agosto de 2022.

Claudiane Câmara Guimarães Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA:47558555353 Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA:47558555353
Dados: 2022.08.19 10:41:17 -03'00'

A CESAR C FERREIRA-ME
CNPJ Nº 03.078.573/0001-15
REP LEGAL: AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA- CPF 475.585.553-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Leays Jemina Barros
CPF: 051891301-50

Allana Krisina Belho e Costa Silva
CPF: 025734283-46



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

FLS N°
PROC. N° 16.006/22
RUBRICA e



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 82 / 90]

ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

PASTOS BONS - MA, 19 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

M C RIBEIRO-ME
CNPJ N° 02.099.824/0001-96
REP LEGAL: MARQUETE COELHO RIBEIRO - CPF:293.771.963-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1407.006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 02/08/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPO PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1407.006/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ N°05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde e PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciadores da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022, gerenciador da presente ata, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n° 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO n° 006/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa. RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

FLS N°
PROC N° RE 006/22
RUBRICA



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA- FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 83 / 90]

Dados da Empresa:	
Razão Social: A CESAR C FERREIRA - ME	
CNPJ: 03.078.575/0001-15	Inscrição Estadual: 12.417.288-1
Endereço: Rua Sete de Setembro 348 A, Centro, São João dos Patos-MA CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11025224-49
Telefone: 98.3551.0366	EMAIL: acesarcferreira@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os

Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS N°
PROC N° 006/82
RUBRICA 2



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 84 / 90]

LOTE IV - PNEUS CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
111	CAMARA DE AR 7.50-16	JFF	UNID	36	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00
112	CAMARA DE AR 9.00-20	JFF	UNID	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
113	PNEU 10.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
114	PNEU 11.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
115	PNEU 7.50-16	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.010,00	R\$ 36.360,00
116	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.550,00	R\$ 55.800,00
117	PNEU 9-17,5 12LONAS	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
118	PROTETOR ARO 16	Vipal	UNID	36	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
119	PNEU 275/80R22.5	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 3.150,00	R\$ 113.400,00
120	PNEU 215/75R17.5	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 438.624,00

LOTE V - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

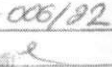
Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS N°
PROC. N° PG-006/92
RUBRICA 



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 85 / 90]

121	BATERIA 100AMP 12V	Moura	UNID	28	R\$ 1.050,00	R\$ 29.400,00
122	BATERIA 150AMP 12V	Moura	UNID	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 75.600,00

LOTE XII - PNEUS E CÂMARAS

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
270	CÂMARA DE AR 10.00-20	UFF	UNID	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
271	CÂMARA DE AR 17.5-25	UFF	UNID	24	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00
272	CÂMARA DE AR 18.4-4RR30	UFF	UNID	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
273	CÂMARA DE AR 9.00-20	UFF	UNID	24	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
274	PNEU 1.300X24 PATROL	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
275	PNEU 1.400X24 PATROL	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 4.400,00	R\$ 70.400,00
276	PNEU 10.00-20	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
277	PNEU 11.00-20	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
278	PNEU 11.00-22	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
279	PNEU 12.5.8018 12 LONAS	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
280	PNEU 17.5-25 12 LONAS	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 4.630,00	R\$ 111.120,00

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Cabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS N°
PROC N° 006/22
RUBRICA

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA- FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 86 / 90]

281	PNEU 18,4-30	FIRESTONE	UNID	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
282	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 399,00	R\$ 9.576,00
283	PNEU 275/80R22.5	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00
284	PNEU 7.00-16	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
285	PNEU 7.50-16	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
286	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
287	PNEU 9-17.5 12LONAS	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
288	PROTETOR ARO 16	vipal	UNID	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
289	PROTETOR ARO 20	vipal	UNID	32	R\$ 51,00	R\$ 1.632,00
290	PROTETOR ARO 22	vipal	UNID	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 555.788,00

LOTE XIII - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
291	BATERIA 100AMP 12V	Moura	UNID	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
292	BATERIA 150AMP 12V	Moura	UNID	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 76.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito


Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS N°
PROC Nº RE 006/22
RUBRICA



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA- FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 87 / 90]

LOTE XXI - PNEUS E CAMÁRAS						
ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
644	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	UNID	02	R\$ 720,00	R\$ 23.040,00
645	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
646	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
647	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
648	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 52.536,00

LOTE XXII - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
649	BATERIA 100 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
650	BATERIA 45 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
651	BATERIA 48 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
652	BATERIA 60 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
653	BATERIA 70AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

FLS Nº
PROC Nº 006/22
MUNICIPAL



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0427, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 88 / 90]

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 12.196,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido.

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
 IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
 II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 III - Advertência.
 IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
 V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
 I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
 II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Decima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Decima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Decima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação as PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
 DA SILVA
 NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
 DA SILVA NETO:01194722369
 DN: c=BR, ou=CEP-Brasil, ou=AC-CERTIFICADA-MINAS,
 v=S, ou=27542437000159, ou=PFB-MNC-2,
 ou=Certificado PE A1, cn=FRANCISCO NUNES DA
 SILVA NETO:01194722369
 Date: 2022.08.22 18:25:15 -03'00'



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS N
PROC N° RE 006/22
RUBRICA e

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0427, SEGUNDA- FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 90 / 90]

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01
uma) vias de igual teor e forma.
PASTOS BONS - MA, 19 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

A CESAR C FERREIRA-ME
CNPJ N° 03.078.573/0001-15
REP LEGAL: AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA - CPF:475.585.553-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.08.22 18:24:49 -03'00'

TERMO DE POSSE: N° 37 /2022

Aos dias 01 do mês de agosto de 2022, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor, **Andrey Ruan do Nascimento Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF de nº. 034.526.483-54, RG: 186313120012, apresentando Portaria de Nomeação nº. 37/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente - SEMAG. Diante do ato administrativo o servidor nomeado imediatamente empossado no cargo em Secretário de Agricultura, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na

Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis

IRACY MENDONÇA WEBER
 Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
 Código identificador: fa0f9c190d59b3dcd266030d397200ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02.1407.006/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
 DATA: 02/08/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº024/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPO PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde e PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciadores da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 024/2022, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: A CESAR C FERREIRA - ME	Inscrição Estadual: 12.417.288-1
CNPJ: 03.078.575/0001-15	Inscrição Municipal: 11025224-49
Endereço: Rua Sete de Setembro 348 A, Centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000	EMAIL: acesarcferreira@outlook.com
Telefone: 98.3551.0366	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- CLAUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
 - II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
 - III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
 - IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos

que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP.
 V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLAUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE IV - PNEUS CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
111	CAMARA DE AR 7.50-16	JFF	UNID	36	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00
112	CAMARA DE AR 9.00-20	JFF	UNID	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
113	PNEU 10.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
114	PNEU 11.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
115	PNEU 7.50-16	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.010,00	R\$ 36.360,00
116	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.550,00	R\$ 55.800,00
117	PNEU 9-17.5 12LONAS	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
118	PROTETOR ARO 16	vipal	UNID	36	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
119	PNEU 275/80R22.5	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 3.150,00	R\$ 113.400,00
120	PNEU 215/75R17.5	FIRESTONE	UNID	36	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 438.624,00
LOTE V - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
121	BATERIA 100AMP 12V	Moura	UNID	28	R\$ 1.050,00	R\$ 29.400,00
122	BATERIA 150AMP 12V	Moura	UNID	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 75.600,00
LOTE XII - PNEUS E CÂMARAS						
ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
270	CAMARA DE AR 10.00-20	JFF	UNID	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
271	CAMARA DE AR 17.5-25	JFF	UNID	24	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00
272	CAMARA DE AR 18.4-4RR30	JFF	UNID	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
273	CAMARA DE AR 9.00-20	JFF	UNID	24	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
274	PNEU 1.300X24 PATROL	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
275	PNEU 1.400X24 PATROL	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 4.400,00	R\$ 70.400,00
276	PNEU 10.00-20	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
277	PNEU 11.00-20	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
278	PNEU 11.00-22	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 1.670,00	R\$ 40.080,00
279	PNEU 12.5.8018 12 LONAS	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
280	PNEU 17.5-25 12 LONAS	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 4.630,00	R\$ 111.120,00
281	PNEU 18.4-30	FIRESTONE	UNID	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
282	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 399,00	R\$ 9.576,00

283	PNEU 275/80R22.5	FIRESTONE	UNID	24	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00
284	PNEU 7.00-16	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
285	PNEU 7.50-16	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
286	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
287	PNEU 9-17.5 12LONAS	FIRESTONE	UNID	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
288	PROTETOR ARO 16	vipal	UNID	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
289	PROTETOR ARO 20	vipal	UNID	32	R\$ 51,00	R\$ 1.632,00
290	PROTETOR ARO 22	vipal	UNID	32	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 555.788,00
LOTE XIII - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
291	BATERIA 100AMP 12V	Moura	UNID	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
292	BATERIA 150AMP 12V	Moura	UNID	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 76.000,00
LOTE XXI - PNEUS E CAMÁRAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
644	PNEU 225/75R16	FIRESTONE	UNID	32	R\$ 720,00	R\$ 23.040,00
645	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
646	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
647	PNEU 245/70R16	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
648	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	UNID	12	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 52.536,00
LOTE XXII - BATERIAS						
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
649	BATERIA 100 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
650	BATERIA 45 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
651	BATERIA 48 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
652	BATERIA 60 AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
653	BATERIA 70AMP 12V	Moura	UNID	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.196,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, o

MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLAUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 19 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

A CESAR C FERREIRA-ME
CNPJ Nº 03.078.573/0001-15
REP LEGAL: AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA- CPF:475.585.553-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b0487681a5092d73301a808e126c17a6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02.1407.006/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 02/08/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPO PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria